



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 220/1994 de 05/04/1994

Ementa:

FIXA os valores dos Vencimentos e Proventos em URV e da outras providencias.

Texto:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item I, alínea “b”, da Resolução Legislativa nº 131/91 - REGIMENTO INTERNO - e, o artigo 21 e seus §§ da Constituição do Amazonas, levando em consideração a determinação contida no artigo 21 seus incisos e §§ e artigo 22, da Medida Provisória nº 434, de 28.02.94, faz saber aos que a presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Os valores dos Vencimentos, Proven-tos, dos Cargos Comissionados, das Funções Gratifi-cadas, Gratificação de Representação do Gabinete Militar, do Motorista da Presidência deste Poder, fi-cam convertidos em URV, a partir de 01.03.94, de acordo com o inciso I, do artigo 21, da Medida Pro-visória, 434, de 28 de fevereiro de 1994.

§ 1º - O resultado da operação contida no in-ciso II, do artigo 21, da Medida Provisória, acima, fica acrescido da vantagem prevista no artigo 1º, da Medida Provisória nº 433, de 26.02.94, conforme tabela I, II, III, IV e VI, anexas a presente Reso-lução Legislativa.

§ 2º - Observado o disposto no parágrafo anterior, o Departamento de Pessoal, devera providenciar a preparação dos demonstrativos de pagamento expressos em URV, convertidas para cruzeiros reais no último dia do mês.

Art. 2º - A Gratificação de Representação de vida ao Pessoal de Comunicação credenciado neste Poder, será paga de acordo com a. tabela nº V, anexa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa, correrão a. conta das dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-rio, esta. Resolução Legislativa, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.03.94.

TABELA I

NÍVEL REFERENCIA	MÉDIA	VENCIMENTO ATUAL
4 NS/TS -	231,33	
3 NS/TS -	200,87	
2 NS/TS -	185,64	

1	NS/TS	-	170,42
9	B	139,97	
	A	132,35	
8	B	124,74	
	A	117,13	
7	B	112,56	
	A	109,52	
6	B	104,94	
	A	101,89	
5	B	98,86	
	A	97,32	
4	B	94,29	
	A	92,76	
3	B	89,71	
	A	88,19	
2	B	85,14	
	A	83,63	
1	B	80,58	
	A	79,05	

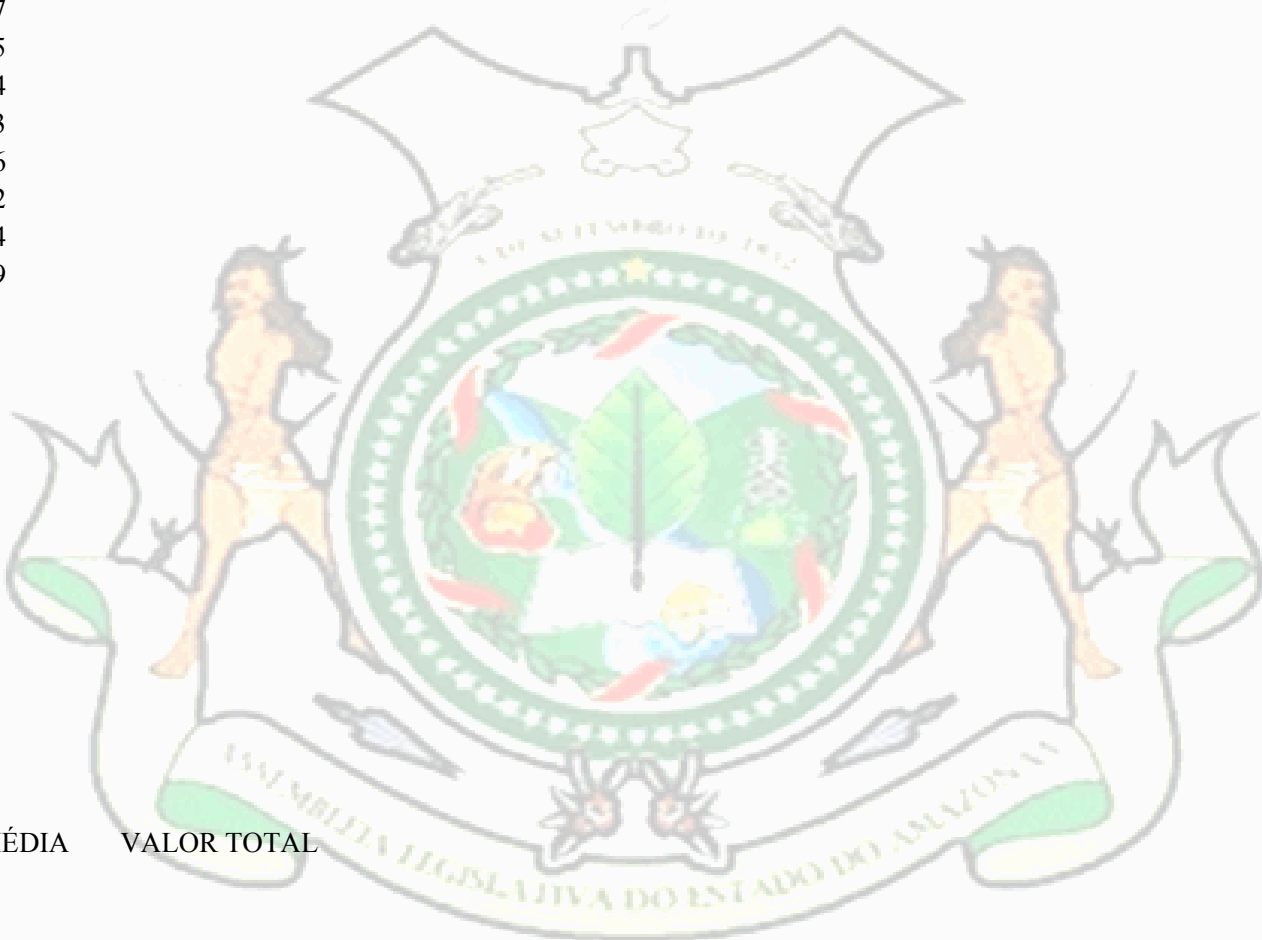


TABELA II

SÍMBOLO	MÉDIA	VALOR TOTAL
GPL-1	96,16	
GPL-2	87,01	
GPL-3	78,65	
GPL-4	71,57	

QUADRO III

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR GERAL	195,88	124,03
PROCURADOR GERAL	195,88	124,03
ASSESSOR CHEFE	195,88	124,03
SUB-DIRETOR GERAL	176,30	111,63
CHEFE DE GAB. 1º VICE-PRESIDÊNCIA	130,89	130,89
CHEFE DE GAB. 2º VICE-PRESIDÊNCIA	130,89	130,89

CHEFE DE GAB. 1ª SECRETARIA	130,89	130,89
CHEFE DE GAB. 2ª SECRETARIA	130,89	130,89
CHEFE DE GAB. 3ª SECRETARIA	130,89	130,89
CHEFE DE GAB. DE LIDERANÇA	130,89	130,89
CHEFE DE GAB. PARLAMENTAR	130,89	130,89
SUB-CHEFE GAB. PARLAMENTAR	118,71	118,71
CONTADOR	100,44	100,44
SUPERVISOR SERV. DE PREP. PAGAMENTO	100,44	100,44
SUPERVISOR DE TAQUIGRAFIA	100,44	100,44
SECRETÁRIO DO CERIMONIAL	77,60	77,60
SECRETÁRIO DA PROCURADORIA	77,60	77,60
SECRETÁRIO DA DIRETORIA GERAL	77,60	77,60
TESOUREIRO	77,60	77,60
CHEFE DO CORPO DE SEGURANÇA	77,60	77,60
ASSIST. TÉCN. PARLAMENTAR ALC-5	77,60	77,60
ASSESSOR PARLAMENTAR ALC-4	73,03	73,03
SECRETÁRIO DE GAB. DA PRES. ALC-4	73,03	73,03
SEC. DA 1ª e 2ª VICE-PRES. ALC-3	73,03	73,03
SEC. GAB. 1ª, 2ª e 3ª SECRETARIA	73,03	73,03
SEC. GAB. LIDERANÇA ALC-3	69,99	69,99
ASSESSOR DE COM. TÉCN. ALC-3	69,99	69,99

TABELA IV

CARGOS	MÉDIA	GRAT. REPRES.		
ASSISTENTE MILITAR			168,90	155,20
ASSISTENTE MILITAR ADJUNTO				
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA				
	63,84			

TABELA V

CARGOS	MÉDIA	GRAT. ATUAL
COORDENADOR		171,00
SUB-COORDENADOR		171,00
JORNALISTA		171,00
RADIALISTA DA CAPITAL		171,00
RADIALISTA DO INTERIOR		160,00

TABELA VI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
ALC-1	64,72	64,72
AUJ-2	66,94	66,94
AIC-3	69,99	69,99
ALC-4	73,03	73,03
ALC-5	77,60	77,60
ALC-6	118,71	118,71

